



EM 25 / 02 / 14

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 017/2014

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 0175

Em 25 / 02 / 2014

ENCARREGADO

"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE INSPEÇÃO ANUAL POR PARTE DO CORPO DE BOMBEIROS, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO".

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber;

Aprova:

Art. 1º - Torna obrigatório a inspeção anual por parte do Corpo de Bombeiros, nas repartições públicas municipais, envolvendo Secretarias Municipais, Sub secretarias municipais e demais órgãos e repartições do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: A inspeção de que trata o caput deste artigo refere-se a normas que estabelece o controle de segurança contra incêndio e demais danos, definindo os procedimentos técnicos, administrativos e operacionais, que deverão ser adotados para garantir a segurança dos usuários e servidores.

Art. 2º - Somente poderão estar em funcionamento o estabelecimento público que apresentar o Laudo de Inspeção do Corpo de Bombeiros e a instalação dos equipamentos de segurança, tais como extintores, iluminação e saída de emergência, dentre outros.

Art. 3º. As despesas para execução da presente lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2014.

Renato Luiz Veloso Werneck

Vereador

RETIRADO DE PAUTA

11 / 03 / 14